

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
PARECER EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N° 661/18

Relatório

De autoria do Executivo, Projeto de Lei 661/18 tem por objetivo revisar o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2018-2021 -, para o período 2019-2021.

Recebido o Projeto de Lei, por meio da Mensagem n° 28/2018, foi o mesmo distribuído em avulsos para conhecimento dos vereadores, em 30/10/18, quando iniciou sua tramitação na Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

Tendo se designada relatora a Presidente da Comissão, Vereadora Marilda Portela, essa ficou impedida de relatar a Emenda n° 119, de sua autoria, por força do disposto no art. 77, do Regimento Interno.

Fui então designado relator para essa emenda, em razão do que passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tem continuamente buscado aprimorar a tramitação dos projetos de lei de natureza orçamentária, estimulando a participação de vereadores e sociedade no projeto de planejamento orçamentário do Município.

CHM - DIRETORIA - 28/nov/18-15:51:00-003750-1

Para o alcance desse objetivo, a Comissão de Orçamento e Finanças promoveu cursos, com apoio do quadro técnico da Câmara Municipal e de organizações da sociedade civil, voltados à capacitação de assessores e cidadãos e realizou, ainda, ciclo de audiências públicas para conhecimento e discussão do planejamento orçamentário.

Além disso, a Comissão de Orçamento e Finanças Públicas tratou de orientar os gabinetes parlamentares quanto aos critérios técnicos a serem observados na apresentação de emendas, disponibilizando as informações necessárias em local destacado no site desta Câmara Municipal.

Passando ao exame da emenda de autoria da Vereadora Marilda Portela, apresentada à Revisão do PPAG 2018-2021, faço as ponderações seguintes.

Essa emenda propõe a criação de subação "Inclusão Social de Crianças e Adolescentes com Sofrimento Mental" na Área de Resultado 1, Programa 114, Ação 2892, visando à inclusão de crianças e adolescentes com sofrimento mental através de medidas sócio-educativas realizadas por meio do esporte para o ano de 2020. Tal emenda está em conformidade com todos os requisitos técnicos, complementando o planejamento orçamentário elaborado pelo Executivo.

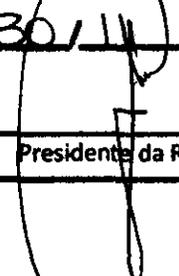
Dessa forma, aprovo a emenda n° 119.

Conclusão

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação da Emenda n° 119, de autoria da Vereadora Marilda Portela, apresentadas ao Projeto de Lei n° 661/18.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.


Vereador Pedrão do Depósito
Relator

Aprova o parecer do relator
Plenário <u>CAROL CARAY</u>
Em <u>30/11/18</u>
 Presidente da Reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FI.

PL Nº 661 / 18

CONCLUSO para discussão e votação em **Turno Único**.

Em: 30 / 11 / 18

AD 467
Divisão de Apoio Técnico-operacional - DIVATO

Avulsos distribuídos em: 30 / 11 / 18

AD 467
DIVATO